TERMO ADITIVO Nº 81/2026

2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Que fazem entre si, de um lado o **Município de Vale do Sol**, com sede na Rua Augusto Emmel nº 96, CNPJ nº 94.577.574/0001-70, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Valtair dos Santos**, matrícula funcional nº 2.428, inscrito no CPF nº 637.074.700-91, e de outro lado, a empresa **Cone Sul Soluções Ambientais Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 93.966.828/0001-80, com sede na Rua Sarmento Leite, 876, 2º piso, cidade de Porto Alegre, Estado do RS, neste ato representado por **Geferson Paulo Tolotti**, portador do CPF nº 433.069.500-68, todos já qualificados no Contrato nº 45/2025, firmado em 22 de julho de 2025, e no 1º Termo Aditivo nº 14/2026, firmado em 24 de fevereiro de 2026, oriundos da Concorrência nº 05/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O Contrato nº 45/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de coleta convencional e automatizada, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos do Município de Vale do Sol, tem sua vigência prorrogada por mais **12 (doze) meses**, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme previsto no instrumento contratual originário.

Parágrafo único. A prorrogação vigorará no período de **01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027**, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais, inclusive quanto às especificações dos serviços, quantitativos estimados e demais obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Conforme previsto na Cláusula Oitava do Contrato nº 45/2025, o valor da contratação fica reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, correspondente a **4,71%** (quatro vírgula setenta e um por cento).

Em decorrência do reajuste, os valores dos serviços, a partir de **01 de setembro de 2026**, passam a ser os seguintes:

- Coleta mensal automatizada: de **R$ 45.850,48** para **R$ 48.010,04**;
- Coleta mensal convencional: de **R$ 24.981,85** para **R$ 26.158,50**;
- Transporte de resíduos: de **R$ 19.663,32** para **R$ 20.589,46**;
- Destinação final de resíduos: de **R$ 15.325,80** para **R$ 16.047,65**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município, na seguinte rubrica:

- **Secretaria Municipal de Obras**: 0701.1751201052.043000.339039780000(2418);

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 45/2025 e no 1º Termo Aditivo nº 14/2026, que não conflitarem com o presente instrumento.

Vale do Sol, RS, 26 de agosto de 2026.

_____
José Valtair dos Santos
Prefeito Municipal
Vale do Sol – RS

_____
Cone Sul Soluções Ambientais Ltda.
CNPJ sob nº 93.966.828/0001-80

_____
Cassio Guilherme Alves
Assessor Jurídico Municipal
OAB-RS 83.510

Testemunhas:

_____
Nilson Gozdzink
CPF n°627.049.319-68

_____
Cristiano Fischer
CPF nº 016.615.810-05